



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.039, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Inclui ação na LDO 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 29.389,03.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, no Programa 0111 Construção Conservação e Ampliação de Prédios Públicos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1957

ação: Ampliação da EMEI Adenillo Edgar Rubenich

valor 2014: R\$ 29.389,03 (vinte e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e três centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 29.389,03 (vinte e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC	
02	Educação Infantil	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0111	Construção Conservação e Ampliação de Prédios Públicos	
1957	Ampliação da EMEI Adenillo Edgar Rubenich	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 29.389,03

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso a dotação nº 09.03.12.361.0105.1956.4.4.90.52.00.00.00.00-482.

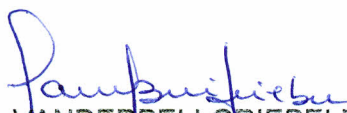
Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral Substituta


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES